

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Os cargos do Nível Básico, os do Nível Médio e os do Nível Superior, cujas carreiras foram reestruturadas, passaram a ter a Progressão Funcional no lugar de Promoção.

Progressão Funcional consiste na passagem do servidor para a categoria imediatamente superior, dentro do mesmo nível da respectiva carreira, em razão do resultado da Avaliação de Desempenho, associado ao tempo de carreira, capacitação e atividades.

Condições mínimas para concorrer à Progressão Funcional:

- 2 anos de efetivo exercício no Nível, até 31 de dezembro do respectivo ano-base (3 anos para Nível Médio);
- 2 anos de efetivo exercício na categoria atual, até o dia 31 de dezembro do ano-base;
- obter, no mínimo, média de 600 pontos nas Avaliações de Desempenho durante a permanência na categoria;
- atingir o mínimo de pontos especificados nas Escalas a seguir.

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL BÁSICO Assistente de Suporte Operacional (antigo Agente de Apoio)

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nível I	Escala de Pontuação da Progressão Funcional	Nível II	Escala de Pontuação da Progressão Funcional
Categoria 1		Categoria 1	56,2
Categoria 2	53,2	Categoria 2	57,2
Categoria 3	54,2	Categoria 3	58,2
Categoria 4	55,2	Categoria 4	59,2
Categoria 5	56,2	Categoria 5	60,2

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO Assistente Administrativo de Gestão (antigo AGPP) e Assistente Técnico de Gestão (antigo AST)

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nível I	Escala de Pontuação da Progressão Funcional	Nível II	Escala de Pontuação da Progressão Funcional
Categoria 1		Categoria 1	
Categoria 2	55,2	Categoria 2	63,2
Categoria 3	56,2	Categoria 3	64,2
Categoria 4	57,2	Categoria 4	65,2
Categoria 5	58,2	Categoria 5	66,2
Categoria 6	59,2		
Categoria 7	60,2		
Categoria 8	61,2		
Categoria 9	62,2		
Categoria 10	63,2		

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nível I	Escala de Pontuação da Progressão Funcional	Nível II	Escala de Pontuação da Progressão Funcional
Categoria 1		Categoria 1	
Categoria 2	enquadramento automático	Categoria 2	60,2
Categoria 3	57,2	Categoria 3	61,2
Categoria 4	58,2	Categoria 4	62,2
Categoria 5	29,2	Categoria 5	63,2

Nível III	Escala de Pontuação da Progressão Funcional
Categoria 1	
Categoria 2	64,2
Categoria 3	65,2

Os pontos são obtidos da seguinte forma:

- **Avaliação de Desempenho** – até o máximo de 50 pontos, obtidos com a seguinte fórmula: $Vc = Vo/20$, onde Vc é o resultado da avaliação de desempenho convertida em pontos; Vo é a média aritmética simples das avaliações de desempenho relativas ao período de permanência na categoria e 20, a constante. O resultado será arredondado para duas casas decimais;
- **tempo na categoria** – até o máximo de 3,66 pontos obtidos até o dia 31 de dezembro do ano-base, computando-se 0,01 por dia de efetivo exercício na categoria;
- **títulos** – até o máximo de 15 pontos.

Obs.: Os eventos computados para a pontuação correspondente à Avaliação de Desempenho e tempo na categoria serão considerados uma única vez.

CURSOS / ATIVIDADES	
CURSOS VALIDADOS	
Cursos	Pontos
Congressos/ Palestras/ Seminários/ Encontros/ Conferencias	1
Cursos de qualificação profissional com carga horária até 15hs	2
Cursos de qualificação profissional com carga horária de 16 a 30 hs	3
Cursos de qualificação profissional com carga horária de 31 a 40 hs	4
Cursos de qualificação profissional com carga horária de 41 a 50 hs	5
Cursos de qualificação profissional com carga horária de 51 a 60 hs	6
Cursos de qualificação profissional com carga horária de 61 a 80 hs	7
Cursos de qualificação profissional com carga horária de 81 a 120 hs	8
Cursos de qualificação profissional com carga horária acima de 120 hs	9
CURSOS REFERENDADOS	
Cursos	Pontos
Congressos/ Palestras/ Seminários/ Encontros/ Conferencias	1
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento prof. - 8 a 19 hs	1
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento prof. - 20 a 39 hs	2
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento prof. - de 40 a 59 hs	3
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento prof. - de 60 a 79 hs	4
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento prof. - acima de 79 hs	5
Curso Nível Médio (*)	6
Curso Nível Médio Técnico (*)	6
Cursos Sequenciais de Educação Superior	6
Cursos de Graduação Superior	7
Pós-graduação/ Lato Sensu	6
Pós-graduação/ Stricto Sensu: Mestrado	8
Pós-graduação/ Stricto Sensu: Doutorado	8
Pós-graduação/ Stricto Sensu: Pós-Doutorado	8

ATIVIDADES	
Tipologia	Pontos
Supervisão de Estágio	2
Instrutoria: cursos com carga horária de 4 a 12 horas	1
Instrutoria: cursos com carga horária superior a 12 horas	2
Palestrante	1
Apresentação de trabalho em Congresso / Seminário	1
Membro da CIPA - Mandato de 1 (um) ano	2
Brigada de Incêndio	1
Comissões, Conselhos e grupos de trabalho (não remunerados)	1
Publicações: autoria de livro	3
Publicações: artigo de livro ou co-autoria livro	2
Publicações: artigos revistas científicas	1



Servidor apenado, em decorrência de procedimento disciplinar, com repreensão ou suspensão, fica impedido de mudar de categoria por um ano.

Publicada a Progressão, o servidor tem prazo fixado para recorrer, no caso de não concordar com a pontuação.

A Progressão ocorrerá, anualmente, no mês de junho.

LEGISLAÇÃO

*LEI Nº 13.652, DE 25/09/2003; LEI Nº 13.748, DE 16/01/2004;
LEI Nº 14.591, DE 13/11/2007; LEI Nº 14.713, DE 04/04/2008; LEI Nº 15.364, DE 25/03/2011;
DECRETO Nº 51.564, DE 18/06/2010; DECRETO Nº 51.565, DE 18/06/2010;
DECRETO Nº 51.566, DE 18/06/2010; DECRETO Nº 51.567, DE 18/06/2010;
PORTARIA Nº 97/SMG-G/2010, DOC DE 29/06/2010;
PORTARIA Nº 117/SMG-G/2010, DOC DE 04/08/2010.*